

## **EDITAL Nº 001/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pedro Osório (COMDICA) instala o processo eleitoral de escolha de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares e seus respectivos suplentes, a ser realizado no dia 01 de Outubro de 2023, usando as atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2936/2015, combinada com a Lei Federal nº 8069/90, de Julho de 1990 e Resolução nº 231/2022 do CONANDA, resolve:

### **CAPITULO I**

#### **DOS ATOS PREPARATÓRIOS DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art 1º - Os Conselheiros Tutelares de Pedro Osório serão eleitos pelo sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto, prevalecendo o princípio majoritário, com candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

Art 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Executivo Municipal e os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação;

Art 3º - Poderão votar todos os eleitores aptos de acordo com a Justiça Eleitoral;

Art 4º - A escolha é municipal, sendo circunscrição o respectivo município.

Art 5º - Os membros nomeados pelo COMDICA para fazerem parte da Comissão Eleitoral serão os seguintes, na forma da Resolução 01/2023:

**MARLO ANDREUCHETTI**  
**LAURI CENTENO**  
**KÁTIA ALVES**  
**GILBERTO ARAÚJO RUBIRA**  
**ELIANE OLIVEIRA**  
**RAFAEL NOBRE**

Art 6º - O prazo para inscrição dos candidatos será de 29 de maio a 09 de junho de 2023, no Centro de Referência da Assistência Social CRAS, situado na Rua Herculano de Freitas, 67 no horário das 08:30 as 13:00 horas, devendo no ato da inscrição ser apresentado toda documentação necessária, caso contrário a mesma será indeferida;

Parágrafo Único: São requisitos para o candidato

- I- Reconhecida idoneidade moral: (dar-se-á na ausência de denuncia comprovada sobre o candidato e na ausência de irregularidade no período eleitoral);
- II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos (mediante apresentação de Certidão de Nascimento);
- III- Residir no município por no mínimo 02 (dois) anos (mediante comprovação de residência com conta de água ou luz ou assinar declaração de residência);
- IV- Votar no município;
- V- Ter Ensino Médio Completo (apresentação de histórico escolar);
- VI- Preenchimento do formulário de inscrição;
- VII- Apresentar Certidão Negativa dos distribuidores criminais no Fórum;
- VIII- Apresentar Certidão de que está em pleno gozo de seus direitos eleitorais;
- IX- Apresentar comprovante de quitação com o serviço militar para os homens;
- X- Apresentar cópia do documento de identidade;
- XI- Apresentar 01 fotografia 3x4;

XII- Assinar uma declaração de que está ciente das atribuições, competências e responsabilidades como membro do Conselho Tutelar e participar do curso de capacitação oferecido pelo COMDICA.

Art 7º - No prazo de até 05 dias úteis, após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora publicará em locais públicos, edital com a relação dos candidatos inscritos que atenderem as exigências do presente edital e da Lei Municipal 2936/2015;

Art 8º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do edital com a relação dos candidatos inscritos, para a apresentação de eventual impugnação as candidaturas, sendo que, ao final do referido prazo sem impugnação ou após o julgamento, o edital tornar-se-á definitivo e todas as inscrições homologadas;

Parágrafo Único- Após a apresentação do pedido de impugnação, o candidato impugnado terá 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de intimação, para apresentar suas razões.

Art 9º - No dia 28 de Julho de 2023, às 10 horas, será realizado sorteio para escolher o número de cada candidato, conforme art 15, parágrafo único da Lei Federal nº 1787/99, no CRAS e também os candidatos deverão indicar 02 (dois) fiscais para a eleição;

Art 10º - No período de 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2023, os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, respeitando a legislação eleitoral vigente;

Art 11º - É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor bem como, sujeitar-se ao cumprimento das disposições relativas a vedação de condutas, dispostas na LEI MUNICIPAL 2936/2015 sob pena de ter sua candidatura impugnada;

Art 12º - A votação para o Conselho Tutelar de Pedro Osório, será realizada no dia 01 de Outubro de 2023, no período entre as 08:00 e 17:00 horas, em local a ser divulgado em Edital Específico;

Art 13º - Os Conselheiros Tutelares eleitos serão empossados em suas funções no dia 10 de Janeiro de 2024, junto a Sede do Poder Executivo, em horário a ser determinado pelo COMDICA;

Art 14º - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, cunhados, tio e sobrinho, padrasto, madrasta e enteado;

Art 15º - O calendário oficial fica assim estabelecido:

- I- Divulgação do prazo de registro dos candidatos- de 29 de maio a 09 de junho de 2023
- II- Publicação provisória dos candidatos registrados- 16 de junho de 2023
- III- Prazo para impugnação das candidaturas- 19 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023
- IV- Razões de defesa dos eventuais impugnados – 24 horas após a intimação.
- V- Divulgação de lista definitiva das candidaturas – 10 de julho de 2023
- VI- Sorteio para escolher o número dos candidatos e indicação de fiscais- 28 de julho de 2023
- VII- Período de campanha eleitoral- 01/09/2023 a 30/09/2023
- VIII- Eleição- 01/10/2023
- IX- Apuração- 01/10/2023
- X- Divulgação Oficial do resultado- 06/10/2023
- XI- Posse dos membros do Conselho Tutelar de Pedro Osório- 10/01/2024

## **CAPITULO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art 15º - Fica estabelecido que serão disponibilizados 03 locais de votação, com disponibilização de urnas receptoras de voto na zona urbana, sendo 01 (uma) na Escola Municipal General Osório, 01 (uma) na Escola Municipal Getúlio Vargas e 01 (uma) no

Ginásio de Esportes 03 de Abril, sendo disponibilizado transporte coletivo público em único turno, para acesso dos moradores da zona rural aos locais de votação.

Art 16º - As mesas receptoras serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) mesário, e 01 (um) Secretário, nomeados pela Comissão Eleitoral em até 30 (trinta) dias antes da eleição. No caso do não comparecimento de um ou mais membros convocados para a mesa receptora, haverá o preenchimento com o suplente convocado, e o Presidente convocará entre os eleitores presentes, na abertura da urna, um substituto;

Art 17º - O Presidente, o Mesário e o Secretário votarão perante as mesas receptoras em que servirem, não sendo tomados em separado os seus votos, ainda que eleitores de seção diversa;

Art 18º - O presente edital entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDICA).

*Pedro Osório, 31 de Março de 2023*



---

*MARA REGINA DE CASTRO*  
*Presidente do COMDICA*

---

---

